



Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito da linha de crédito Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinado à infraestrutura urbana, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.234/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), no âmbito da linha de crédito Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, destinados a despesas de capital para execução de obras de infraestrutura urbana, nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022, de 28 de março de 2022 e posteriores alterações, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas e parcelas Quota do Fundo de Participação do Município – FPM, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e de Comunicações - ICMS e de produtos sobre a arrecadação de outros impostos com a idêntica finalidade que venham a substituí-los, bem como outras garantias de direito admitidas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo obedece aos ditames contidos no inciso IV do art. 158 e no inciso I, alínea "b", do art. 159 do § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 3º Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), com a seguinte classificação orçamentária:

18.18.15.451.0035.1110.4.4.90.51.0007

Requalificação viária

RP *[assinatura]* *[assinatura]*



LEI Nº 5.945, DE 6 DE JULHO DE 2022

2/2

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de julho de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/